



PORTARIA Nº 030/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e a conversão de 1/3 (um terço) do período em abono pecuniário ao servidor público Rubens Matos da Costa, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO o direito constitucional ao gozo de férias anuais remuneradas, assegurado a todos os servidores públicos por força do art. 39, § 3º, c/c o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brasilândia do Tocantins, que disciplina as regras para concessão de férias e autoriza a conversão de parte do período em abono pecuniário;

CONSIDERANDO o requerimento formalizado pelo servidor público municipal **Rubens Matos da Costa**, tempestivamente apresentado e instruído no âmbito desta Edilidade;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade administrativa, bem como a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para fazer frente às despesas decorrentes do pagamento das férias e do respectivo abono pecuniário,

RESOLVE:

Art. 1º – DEFERIR ao servidor público municipal **RUBENS MATOS DA COSTA**, ocupante do cargo de Controle Interno, o gozo de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026.

Parágrafo único – O período de gozo das férias de que trata o *caput* deste artigo terá início no dia 1º de julho de 2026 e término no dia 20 de julho de 2026, devendo o servidor retornar às suas atividades regulares no dia útil subsequente.



Art. 2º – AUTORIZAR a conversão de **10 (dez) dias de férias** em abono pecuniário (equivalente a 1/3 do período de férias a que faz jus), nos termos da legislação vigente, devendo o respectivo pagamento ser efetuado no prazo legal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Dê-se ciência ao servidor interessado, publique-se e registre-se nos assentamentos funcionais do Setor de Recursos Humanos para os devidos fins de direito.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Tocantins - TO, em 18 de junho de 2026.

ACRISIO BENTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal